



REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

HIDROLINA — GO

1ª Edição · 2026




REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE

MEDICAMENTOS

ESSENCIAIS

HIDROLINA - GO

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde		Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026		
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	

Ficha Catalográfica

Tiragem: 1ª edição – 2026 – Versão Eletrônica

Elaboração:

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada á Saúde

Setor de Assistência Farmacêutica

Prefeito

Eli Gonçalves Siqueira

Secretária Municipal de Saúde:

Enfª Mirella Lorena Marques

Coordenação APS:

Adilson Gomes

Organização:

Comissão de Farmacêuticos da rede municipal

Farmacêutica responsável:

Jordana Mesquita

Revisão:

Salles Victor


Revisão e orientação técnica geral:

Enfª Esp. Eloísa Pereira de Azevedo Liégio



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
OBJETIVOS.....	5
JUSTIFICATIVA.....	6
ORIENTAÇÕES SOBRE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS.....	7
ORIENTAÇÕES SOBRE A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	8
REMUME DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA E TERAPÊUTICA QUÍMICA ATC.....	10
Aparelho digestivo e metabolismo.....	10
Aparelho cardiovascular.....	11
Antibacterianos para uso sistêmico.....	12
Sistema musculoesquelético.....	13
Antiparasitários.....	14
Soluções básicas – eletrólitos – repositores.....	15
Medicamentos – maleta de emergência.....	15
Medicamentos/insumos para o tratamento do tabagismo.....	15
RESULTADOS ESPERADOS.....	16
CONCLUSÃO.....	17
REFERÊNCIAS.....	18

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	

APRESENTAÇÃO


O presente documento constitui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Hidrolina-GO, instrumento normativo da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, elaborado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

A seleção dos medicamentos que compõem esta Relação fundamenta-se em critérios técnico-científicos, epidemiológicos e econômicos, considerando eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade dos produtos selecionados, em consonância com as necessidades de saúde da população hidrolinense e com os princípios do uso racional de medicamentos preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

Conforme preconizado por Marin et al. (2003), a padronização de medicamentos proporciona ganhos terapêuticos — pela promoção do uso racional e pela qualificação dos tratamentos — e ganhos econômicos, pela racionalização dos custos assistenciais. Nesse sentido, a REMUME não deve ser compreendida como mero elenco de produtos disponíveis, mas como instrumento de gestão clínica e farmacêutica, orientador das condutas prescritivas e dispensatórias no âmbito dos serviços públicos de saúde do município.

Os medicamentos relacionados neste documento são identificados pela Denominação Comum Brasileira (DCB), acompanhados de concentração, forma e apresentação farmacêutica, e abrangem os três componentes da Assistência Farmacêutica: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, organizados segundo a Classificação Anatômica e Terapêutica Química (ATC).

A REMUME integra a Política de Assistência Farmacêutica municipal e, por extensão, a Política Municipal de Saúde, devendo ser observada por todos os profissionais prescritores e dispensadores que atuam nos serviços de saúde do SUS em Hidrolina. Sua revisão periódica, a cargo da CFT, assegura a atualização do elenco frente às evidências científicas disponíveis, às alterações na RENAME e ao perfil epidemiológico local.

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	

INTRODUÇÃO

A garantia do acesso a medicamentos essenciais constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde, sendo condição indispensável para a integralidade da atenção à saúde da população. Nesse contexto, a elaboração de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais representa um instrumento estratégico de gestão farmacêutica, por meio do qual o município organiza, padroniza e orienta o fornecimento de medicamentos em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito do SUS local.

A presente REMUME do município de Hidrolina-GO foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024), nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) vigentes e no perfil epidemiológico da população hidrolinense, contemplando os medicamentos dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica.

Este documento integra a Política Municipal de Assistência Farmacêutica e constitui referência obrigatória para prescritores, dispensadores e gestores que atuam nos serviços públicos de saúde do município, devendo ser observado em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica, desde a programação e aquisição até a dispensação e o monitoramento do uso de medicamentos.


OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Hidrolina-GO para o biênio 2025-2026, definindo o elenco de medicamentos padronizados para uso no âmbito do SUS municipal, em conformidade com a RENAME 2024 e com as necessidades de saúde da população.

Objetivos Específicos

- I. Orientar as condutas prescritivas e dispensatórias nos serviços de saúde do SUS municipal, promovendo o uso racional de medicamentos;
- II. Subsidiar os processos de programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde		Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026		
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	

III. Qualificar o acesso da população aos medicamentos essenciais nos três componentes da Assistência Farmacêutica — Básico, Estratégico e Especializado —, com clareza sobre os critérios e fluxos de acesso a cada um;

IV. Contribuir para a racionalização dos gastos públicos em saúde, por meio da padronização baseada em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade;

V. Fortalecer a Comissão de Farmácia e Terapêutica como instância técnica responsável pela revisão periódica e atualização do elenco municipal de medicamentos;

VI. Apoiar o monitoramento e a avaliação das ações de assistência farmacêutica no município, por meio de indicadores vinculados ao uso e à disponibilidade dos medicamentos padronizados.


JUSTIFICATIVA

A elaboração e a atualização periódica da REMUME respondem a uma necessidade técnica, normativa e ética da gestão municipal de saúde. Do ponto de vista normativo, a seleção de medicamentos essenciais é obrigação dos três entes federados, conforme estabelecido pela Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998), pela Lei nº 8.080/1990 e pelo Decreto nº 7.508/2011, que atribui ao gestor municipal a responsabilidade pela garantia do acesso aos medicamentos no âmbito da atenção primária e dos demais serviços sob sua gestão.

Do ponto de vista epidemiológico, o perfil de morbimortalidade do município de Hidrolina apresenta predominância de doenças crônicas não transmissíveis — especialmente hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doenças cardiovasculares —, além de demandas relacionadas à saúde mental, saúde da mulher e doenças infecciosas prevalentes no território. Esse perfil exige uma lista de medicamentos criteriosamente selecionada, capaz de responder às necessidades reais da população com efetividade e segurança.

Do ponto de vista da gestão, a ausência de uma REMUME atualizada gera ineficiências no processo de compras, rupturas de estoque, prescrições fora do elenco padronizado e dificuldades no controle e na prestação de contas dos recursos destinados à assistência farmacêutica. A padronização do elenco, por sua vez, favorece a negociação de preços, reduz o desperdício e permite o planejamento orçamentário com maior precisão.

Por fim, do ponto de vista do uso racional de medicamentos, a REMUME é instrumento essencial para orientar prescritores e dispensadores, reduzir práticas inadequadas — como a automedicação, o uso indiscriminado de antimicrobianos e o abandono de tratamentos crônicos — e fortalecer o vínculo entre o usuário, o serviço de saúde e a farmácia municipal como espaço de cuidado.

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	


A presente edição da REMUME de Hidrolina representa, portanto, um compromisso da gestão municipal com a qualificação contínua da assistência farmacêutica e com a garantia do direito à saúde da população hidrolinense.

ORIENTAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Hidrolina deve observar obrigatoriamente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a presente Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), as quais constituem os instrumentos norteadores das condutas prescritivas nos serviços públicos de saúde do município.

As receitas devem ser elaboradas em conformidade com os requisitos técnicos e legais vigentes, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Utilizar receituário oficial em papel timbrado do município, contendo a identificação completa do serviço de saúde, com nome, endereço e telefone;
- b) Identificar o medicamento exclusivamente pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou denominação genérica, sendo vedado o uso de abreviaturas, siglas ou códigos;
- c) Redigir a prescrição de forma individual, em caligrafia legível ou digitada, a tinta, sem rasuras ou emendas, observando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, com indicação da forma farmacêutica, posologia, modo de uso e duração do tratamento;
- d) Consignar a data de emissão, a identificação completa do prescriptor — nome, número de registro no respectivo conselho de classe — e sua assinatura;
- e) Identificar o paciente pelo nome completo;
- f) Para medicamentos antimicrobianos, controlados ou a eles equiparados, observar as disposições da legislação federal específica, com emissão em duas vias, conforme a classificação do produto;
- g) Nas prescrições destinadas ao tratamento de condições crônicas, fazer constar a expressão "uso contínuo" ou indicar a quantidade de medicamento correspondente ao período de tratamento;
- h) Quando a dose prescrita ultrapassar os limites farmacológicos estabelecidos ou a prescrição apresentar incompatibilidades, o responsável técnico pelo estabelecimento deverá solicitar confirmação expressa ao profissional prescriptor antes da dispensação.

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	

ORIENTAÇÕES SOBRE A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE HIDROLINA

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) constitui uma das estratégias da Política Nacional de Assistência Farmacêutica voltada ao tratamento de doenças que, pela sua complexidade, cronicidade ou pelo custo elevado dos medicamentos necessários, demandam acompanhamento especializado e dispensação estruturada. Os medicamentos deste componente são financiados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), sendo o município de Hidrolina responsável pela sua dispensação, em estrito cumprimento aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)

Os PCDT são documentos técnico-normativos que estabelecem, para cada condição de saúde, os critérios diagnósticos, os medicamentos e demais produtos indicados, as posologias recomendadas, os mecanismos de controle clínico e os parâmetros para acompanhamento e avaliação dos resultados terapêuticos. O seu cumprimento é obrigatório para a solicitação, autorização e continuidade do fornecimento dos medicamentos do CEAF. Os PCDT podem ser consultados integralmente no portal eletrônico da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), disponível em conitec.gov.br.

Documentação Obrigatória para Abertura de Solicitação

Para dar início ao processo de solicitação de medicamento do CEAF, o paciente ou seu representante legal deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
2. Cópia de documento oficial de identidade com foto, cabendo ao servidor responsável pelo recebimento atestar a autenticidade mediante confronto com o documento original;
3. Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), devidamente preenchido e assinado por médico especialista;
4. Prescrição médica atualizada, emitida por médico especialista, em conformidade com os critérios do PCDT correspondente;
5. Exames complementares e demais documentos exigidos pelo PCDT específico da doença e do medicamento solicitado, conforme publicação final pelo Ministério da Saúde;



6. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, devidamente assinado pelo paciente ou responsável legal;

7. Cópia de comprovante de residência com CEP atualizado.

Cada medicamento possui lista própria de documentos e exames exigidos conforme seu respectivo PCDT. Informações detalhadas sobre os requisitos específicos de cada protocolo podem ser obtidas diretamente na farmácia responsável pela dispensação do CEAF no município.

Fluxo de Atendimento

De posse da documentação completa, o paciente ou seu representante legal deve dirigir-se à farmácia responsável pela dispensação do CEAF para entrega dos documentos e abertura formal da solicitação. O prazo para resposta à solicitação e para o primeiro recebimento do medicamento é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão da ausência de estoque municipal para pronto atendimento e da necessidade de processamento junto à SES-GO.

Recomenda-se que o paciente inicie o processo de solicitação com antecedência suficiente para evitar descontinuidade do tratamento, especialmente nos casos em que já há prescrição de medicamento do CEAF em andamento.

Renovação do Cadastro

Nos casos em que o tratamento necessite de continuidade, é obrigatória a renovação do cadastro a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME) atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista;

2. Prescrição médica atualizada, emitida por médico especialista;

3. Laudo médico justificando alteração de dose ou substituição do medicamento, quando aplicável;

4. Exames e documentos que permitam o monitoramento clínico do paciente, conforme exigido pelo respectivo PCDT.

O não cumprimento dos prazos de renovação ou a apresentação incompleta da documentação poderá implicar a suspensão temporária do fornecimento do medicamento, sendo de responsabilidade do paciente ou de seu representante legal o acompanhamento dos prazos e a atualização periódica do cadastro.



APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Bromoprida	Solução Oral 4 mg/ml	Farmácia UBS	
Glibenclamida	5 mg	Farmácia UBS	
Insulina Humana NPH	Suspensão injetável 100UI/ml	Farmácia UBS	
Insulina Humana Regular	Suspensão Injetável 100UI/ml	Farmácia UBS	
Metformina	Comprimido 850 mg	Farmácia UBS	
Omeprazol	Comprimido 20 mg	Farmácia UBS	
Sais para reidratação	Pó para solução oral 27,5 g	Farmácia UBS	

Sangue e Órgãos Hematopoiéticos:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Farmácia UBS	
Ácido Fólico	Comprimido 5 mg	Farmácia UBS	
Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg	Farmácia UBS	

Aparelho Cardiovascular:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Amiodarona	Comprimido 200 mg	Farmácia UBS	
Anlodipino	5 mg	Farmácia UBS	
Atenolol	Comprimido 25 mg	Farmácia UBS	
Captopril	Comprimido 25 mg	Farmácia UBS	
Carvedilol	Comprimido 3,125 e 6,25 mg	Farmácia UBS	
Enalapril	Comprimido 10 e 20 mg	Farmácia UBS	
Espiro lactona	Comprimido 25 mg	Farmácia UBS	
Furosemida	Comprimido 40 mg Solução injetável 5 mg	Farmácia UBS	



Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Farmácia UBS	
Losartana Potássica	Comprimido 50 mg	Farmácia UBS	
Metildopa	Comprimido 500 mg	Farmácia UBS	
Propranolol	Comprimido 40 mg	Farmácia UBS	
Sinvastatina	Comprimido 20 mg	Farmácia UBS	

Medicamentos Dermatológicos:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Sulfadiazina de Prata	Creme Tópico 0,1	Farmácia UBS	

Parelho Geniturinário e Hormônios Sexuais:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	Suspensão Injetável 25 + 5 mg	Farmácia UBS	
Acetato de medroxiprogesterona	Suspensão Injetável	Farmácia UBS	
Levonorgestrel + etinilestradiol	Comprimido 0,3+ 0,15 mg	Farmácia UBS	
Metronidazol	Gel Vaginal 10%	Farmácia UBS	
Noretisterona	Comprimido 0,35	Farmácia UBS	
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	Suspensão Injetável 50 mg + 5 mg	Farmácia UBS	

Preparações Hormonais Sistêmicas. Excluindo Hormônios Sexuais e Insulinas

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Dexametasona	Solução oral 0,4	Farmácia UBS	
Prednisolona	Solução 3 mg/ml	Farmácia UBS	
Prednisona	Comprimido 20 mg	Farmácia UBS	



Antibacteriano Para Uso Sistêmico

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Amoxicilina	500 mg Cápsula e Pó para suspensão oral 250mg/ml	Farmácia UBS	
Azitromicina	500 mg Comprimido e 200mg/ml Suspensão	Farmácia UBS	
Benzilpenicilina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI e 1.200 UI	Farmácia UBS	
Cefalexina	Cápsula 500 mg e Pó para suspensão oral de 50 mg	Farmácia UBS	
Ceftriaxona	Injetável IM 500 mg	Farmácia UBS	Tratamento em dose única de DSTs e doença inflamatória Pélvica.
Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg	Farmácia UBS	
Metronidazol	Comprimido 250 mg	Farmácia UBS	

Antifúngicos Para Uso Sistêmico

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Fluconazol	Capsula 150 mg	Farmácia UBS	

Sistema Musculo Esquelético

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Diclofenaco de Sódio	Comprimido de 50 mg e Solução Injetável 25 mg/ml	Farmácia UBS	
Dipirona Sódica	Comprimido 500 mg, solução 500mg/ml e solução injetável 500 mg/ml	Farmácia UBS	
Escopolamina	Solução Injetável		



Escopolamina + dipirona	Solução injetável 4+500 mg/ml	Farmácia UBS	
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg e suspensão 100mg/ml	Farmácia UBS	
Paracetamol	500 mg e Solução 200mg/ml	Farmácia UBS	

Sistema Nervoso Central e Periférico

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Amitriptilina	25 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Carbamazepina	200 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Clonazepam	Comprimido 2.0 mg e Comprimido e 2.5 Solução oral	Farmácia UBS	Receituário+ notificação B1
Clorpromazina	Comprimido 100 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Diazepam	Comprimido 10 mg	Farmácia UBS	Receituário+ notificação B1
Fenitoína	Comprimido 100 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Fluoxetina	Comprimido 20 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Fenobarbital	Comprimido 100 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Haloperidol	Comprimido 5 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1
Haloperidol Decanoato	Solução Injetável 50 mg	Farmácia UBS	Receituário Controle Especial C1

Antiparasitários:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
-----------	--------------	-----------------	-------------------



Albendazol	Comprimido 400 mg e suspensão oral 40 mg/ml	Farmácia UBS	
Ivermectina	Comprimido 6 mg	Farmácia UBS	

Aparelho Respiratório:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Acebrofilina	Xarope adulto 50 mg e Xarope pediátrico 25 mg	Farmácia UBS	
Dexclorfeniramina	Xarope 4 mg/ml	Farmácia UBS	
Ipratrópio, Brometo	Solução para inalação 0,25 mg/ml	Farmácia UBS	
Loratadina	Comprimido 10 mg e Xarope 1 mg/ml	Farmácia UBS	

Outros:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Ácido Ascórbico	Solução Injetável 100 mg/ml	Farmácia UBS	
Complexo B	Solução Injetável 2 ml	Farmácia UBS	
Lidoicaína	Injetável 2 ml	Farmácia UBS	

Solução Básica – Eletrólitos – Repositores:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Água Destilada	Amapola 10 ml e Frasco 500 ML	Farmácia UBS	
Glicose	Ampola 50% e 25%	Farmácia UBS	
Solução Fisiológica	Frasco 100 ml e 500 ml	Farmácia UBS	
Solução Glicosada	Frasco 5% 100 ml	Farmácia UBS	




Solução Ringer Lactato	Frasco 500 ml	Farmácia UBS	
---------------------------	---------------	--------------	--

Medicamentos Maleta de Emergência:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Diazepam	Ampola 5mg/ml	Farmácia UBS	
Epinefrina	Ampola 1 mg/ml	Farmácia UBS	
Fenobarbital	Ampola 200 mg/ml	Farmácia UBS	
Haloperidol	Ampola 5mg/ml	Farmácia UBS	
Hidrocortisona	Ampola 100 mg/ml	Farmácia UBS	
Dexametasona	Ampola 4 mg/ml	Farmácia UBS	
Prometazina	Ampola 25 mg/ml	Farmácia UBS	

Medicamentos/Insumos para o Tratamento do Tabagismo:

Descrição	Apresentação	Local de Acesso	Condição Especial
Nicotina	Goma de Mascar 2 mg	Farmácia UBS	
Nicotina	Adesivo 7 mg	Farmácia UBS	
Nicotina	Adesivo 14 mg	Farmácia UBS	
Nicotina	Adesivo 21 mg	Farmácia UBS	
Bupropiona	Comprimido 150 mg	Farmácia UBS	

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	

RESULTADOS ESPERADOS

A implementação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Hidrolina visa produzir impactos mensuráveis na qualidade da assistência farmacêutica ofertada à população, na racionalidade do gasto público em saúde e na organização dos serviços municipais. São resultados esperados com a adoção e cumprimento deste instrumento:

I. Promoção do Uso Racional de Medicamentos Redução das práticas de automedicação, uso inadequado de antimicrobianos e abandono de tratamentos, por meio da orientação qualificada no ato da dispensação e da padronização das condutas prescritivas nos serviços de saúde do município.

II. Qualificação da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária Garantia de acesso oportuno aos medicamentos essenciais para os agravos prevalentes no território, com disponibilidade regular dos itens padronizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), contribuindo para a resolutividade da atenção primária e para a redução de encaminhamentos desnecessários a níveis de maior complexidade.


III. Racionalização dos Custos em Saúde Otimização dos processos de programação, aquisição e dispensação de medicamentos, com redução de desperdícios, vencimentos e rupturas de estoque, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica municipal.

IV. Fortalecimento da Gestão Farmacêutica Municipal Aprimoramento dos processos de programação de compras, controle de estoque e monitoramento do consumo, com base no perfil epidemiológico local e nos dados de dispensação, subsidiando decisões técnicas e gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

V. Integração entre os Componentes da Assistência Farmacêutica Melhoria do fluxo de acesso dos usuários aos medicamentos dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado, com orientação adequada sobre os critérios de acesso, documentação necessária e pontos de dispensação, reduzindo barreiras e garantindo a continuidade dos tratamentos.

VI. Apoio à Vigilância em Saúde e às Ações Programáticas Disponibilidade de medicamentos alinhados às prioridades dos programas de saúde vigentes — como Hipertensão, Diabetes, Saúde da Mulher, Saúde Mental e Tabagismo — contribuindo para o alcance das metas pactuadas pelo município no âmbito do SUS.

VII. Atualização Contínua do Elenco Municipal Manutenção da relevância técnica da REMUME por meio de revisões periódicas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, com incorporação de evidências científicas atualizadas, adequação às edições vigentes da RENAME e resposta às mudanças no perfil de morbimortalidade do município.

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	


CONCLUSÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Hidrolina-GO representa um instrumento técnico-normativo fundamental para a organização e qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal. Ao estabelecer um elenco criteriosamente selecionado de medicamentos essenciais, orientado por evidências científicas, pelo perfil epidemiológico local e pelos princípios da eficácia, segurança e custo-efetividade, este documento cumpre papel estruturante na garantia do acesso racional e equitativo aos medicamentos pela população hidrolinense.

A adoção da REMUME como instrumento norteador das práticas prescritivas e dispensatórias nos serviços de saúde do município não se restringe a uma exigência normativa, mas expressa o compromisso da gestão municipal com a qualidade da assistência, com o uso racional dos recursos públicos e com a promoção da saúde integral dos usuários do SUS.

Para que os objetivos deste instrumento sejam plenamente alcançados, é imprescindível o engajamento de todos os atores envolvidos na cadeia do medicamento — gestores, prescritores, farmacêuticos e demais profissionais de saúde —, bem como o monitoramento contínuo dos indicadores de assistência farmacêutica e a revisão periódica do elenco pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, em consonância com as atualizações da RENAME e com as diretrizes nacionais vigentes.

O município de Hidrolina reafirma, por meio desta Relação, seu compromisso com a implementação de uma política de assistência farmacêutica efetiva, integrada às demais ações de atenção à saúde e orientada pela busca permanente da melhoria da qualidade de vida da sua população.

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: mai. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 abr. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 nov. 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017. Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 out. 2017. Suplemento.


BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 31 jul. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021. Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024. Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2024** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf. Acesso em: mai. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Formulário Terapêutico Nacional – FTN 2022**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

	Protocolo da Coordenadoria de Atenção Primária e Especializada a Saúde			Elaborado por: Jordana Mesquita Elaboração: 31/03/2026
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REMUME 2026			
	Código: SS APS PT 005	Versão: 1	Página: 1 - x	

MARIN, N. et al. (org.). *Assistência farmacêutica para gerentes municipais*. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *The Selection and Use of Essential Medicines: report of the WHO Expert Committee*. Geneva: WHO, 2023. (WHO Technical Report Series).